RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS GUIAS A QUE SE REFERE.

CONSIDERANDO problemas técnicos apresentados pelo sistema de registro das guias de recolhimento débitos ajuizados;

CONSIDERANDO que as guias emitidas entre 15/02/2024 e 15/03/2024 tiveram problemas de registro bancário;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 178 e 179 da Lei Complementar 005/1991 — Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Fica adiado para até o dia 05 de abril de 2024 o prazo para vencimento dos débitos ajuizados em sede de cobrança judicial, cuja emissão das guias para recolhimento tenha sido feita entre os dias de 15 de fevereiro e 15 de março de 2024, inclusive, e cujo registro bancário não tenha se dado em tempo hábil.

Art.2º Os contribuintes que tiveram impedimento para pagamento dessas guias, por falta de registro bancário, deverão comparecer a uma das unidades do Serviços Integrados Municipais – SIM, munidos da guia original, para troca da mesma.

Parágrafo único. As unidades do SIM deverão reter a guia original trocada e remetê-la ao Setor de Receita, que deverá controlar o procedimento através de processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, 18 de março de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Interina de Planejamento, Orçamento e Fazenda Mat. 106.097